



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DA LEI Nº 01/2023**

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 (Ano referência de 2023) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, apresenta a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º - Altera-se o Artigo 9º, do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que passa a conter seguinte redação:

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual autorizará o chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 15 % (quinze por cento), do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o superávit financeiro do exercício anterior, se houver.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

**VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**

Prefeito Municipal